**DELIBERAÇÃO Nº 073/2019**

*Altera a Composição e quantitativo de reuniões ordinárias da Câmara Técnica Consultiva (CTC); altera, no que couber, a Deliberação nº 28; revoga as Deliberação nº 57 e 66 e dá outras providências.*

O CBH VERDE GRANDE, instituído pelo Decreto Presidencial de 03/12/2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26/11/2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23/12/2009, do Estado de Minas Gerais, regido pela Lei Federal nº 9.433, de 08/01/1997 e pelas Leis Estaduais nºs 11.612 (BA), de 12/10/2009 e 13.199, de 29/01/1999 (MG) em combinação com o Decreto (regulamentador) nº 41.578, de 08/03/2001 e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) de dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia (CONERH) e de Minas Gerais – CERH;

Considerando que o Regimento Interno-RI ao instituir a Câmara Técnica Consultiva – CTC como permanente determina que as regras para seu funcionamento sejam definidas por deliberação especifica (art.33) e que suas atribuições estejam vinculadas ao exame de matérias especificas de cunho técnico-científico e institucional com o fito de subsidiar a tomada de decisões do Plenário (art. 34);

Considerando que na composição da CTC e dos Grupos Técnicos deverá ser considerada a natureza técnica, jurídica e institucional do assunto de sua competência, a dos órgãos ou entidades representadas no Comitê, bem como a formação técnica dos membros a serem indicados, podendo contar com a colaboração de especialistas (RI. art. 35);

Considerando que a CTC, constituída por 20 (vinte) membros, terá mandato coincidente com o dos membros do Comitê (RI. art. 36);

Considerando que a Deliberação específica (nº 28), de 25.03.2009, regulamenta a instalação, composição, funcionamento e manifestação da CTC à qual deverá deliberar sobre o assunto a ela submetido via Parecer representativo da decisão da Câmara;

Considerando que o representante/membro que não comparecer a 2 (duas) reuniões seguidas da CTC ou 3 (três) reuniões durante o mandato, sem justificativa prévia (aceita), será substituída por novo representante eleito;

Considerando as ausências e/ou falta de contato dos membros da CTC e a consequente dificuldade para discussão e emissão de Parecer,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompor a CTC, em face da (s) necessidade (s), alterando, inclusive, o quantitativo das reuniões ordinárias;

§ 1º Na composição da CTC deve-se observar a competência e finalidade dos membros com as ações do Comitê, bem como a experiencia e a formação pertinente de seus representantes.

§ 2º. O (s) membro (s) e/ou representante eleito (s) e/ou indicado (s) para composição, seja originalmente ou em substituição, deve (m) anuir e se comprometer com a assiduidade na CTC.

§ 3º. As substituições ora efetivadas foram decorrentes de reiteradas ausências de representante (s) de membro (s) às reuniões, sejam motivadas pela dificuldade de contato ou pela manifestação de vontade do membro e/ou representante por dificuldade de assiduidade.

**Art. 2º** As convocações para as reuniões da Câmara Técnica Consultiva (CTC), serão realizadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. A convocação indicará, expressamente, a data, hora e local em que será realizada a reunião, conterá a pauta e será encaminhada aos membros da Câmara, por meio eletrônico, *via site* e/ou WhatsApp.

§ 2º. A Câmara Técnica Consultiva (CTC) terá 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais e quantas reuniões extraordinárias forem necessárias.

|  |  |
| --- | --- |
| **REPRESENTANTE**  | **MEMBRO** |
| **Nome** | **Estado** |
| Mônica Maria Ladeia | COPASA | MG |
| Domênico Morano Junior Getúlio  | CODEVASF  | MG |
| Flávio Gonçalves | Sindicato Rural de Montes Claros | MG |
| Renan Laughton Milo | Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES | MG |
| Laila Tupinambá Mota | FIEMG  | MG |
| João Damásio Frota Machado Pinto | Fazenda Aguapé  | MG |
| Rafael Macedo Chaves | IBAMA | MG |
| Luis Henrique Garcia | Usuário  | BA |
| Adalberto Santos Pinto da Paixão | Distrito de Irrigação do Perímetro Gorutuba  | MG |
| Juvenal Mendes Oliveira | Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros | MG |
| Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho | Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros | MG |
| Rodrigo Dhryell Santos | Prefeitura Municipal de Glaucilândia | MG |
| Edson Vieira  | Instituto de Ciências Agrárias – UFMG | MG |
| Horácio Cristo Barbosa | Consórcio Intermunicipal de Desenvoltº Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral  | MG |
| Wesley Mota França  | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | MG |
| Paulo Bina Fonyat de Lima | Fazenda Rio Verde  | MG |
| Glauber Vieira de Oliveira  | INEMA | BA |
| Rômulo Labate | Sociedade Rural  | MG |
| João Batista Ribeiro da Silva Reis  | EPAMIG | MG |
| Tatiany Cerqueira Novais Sant´ana | Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA | BA |

**Art. 3º** A CTC será coordenada pelo (a) Secretario (a) Executivo (a), conforme estabelece o Art. 37 do Regimento Interno deste Comitê.

**Art. 4º** Esta Deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento:

1. A Agência Nacional de Águas – ANA;
2. Ao instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
3. Ao instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA.

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação; altera, no que couber, a Deliberação nº 28; revoga as Deliberações nº 57 e 66 e das outras providências.

Montes Claros (MG), 10 de dezembro de 2019

**Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho**

Secretária do CBH Verde Grande

 **Dirceu Colares de Araújo Moreira**

 Presidente do CBH Verde Grande